



PARECER ÚNICO Nº343 /2013 PROTOCOLO SIAM Nº 2135112/2013		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 09026/2012/004/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos.

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga.	PA COPAM: 16.856/2012.	SITUAÇÃO: Outorga Deferida.
---	----------------------------------	---------------------------------------

EMPREENDEDOR: Lema Biologic do Brasil Ltda.	CNPJ: 16.939.779/0001-45.	
EMPREENDIMENTO: Lema Biologic do Brasil Ltda.	CNPJ: 16.939.779/0001-45.	
MUNICÍPIO: Vespasiano	ZONA: Uso preferencialmente Industrial.	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19º 43' 32,0" S. LONG/X 43º 55' 43,0" O.		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco.	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas.	
UPGRH: Região da Bacia do Rio das Velhas SF5.	SUB-BACIA: Córrego Angico.	
CÓDIGO: C-05-01-0 C-05-02-9	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de produtos para diagnóstico com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria – prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados. (Soros hiperimunes Injetáveis) Fabricação de medicamentos exceto aqueles previstos no item C-05-01-0 (Medicamentos de uso Oral).	CLASSE 3 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: VERDEDAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA/LAYLLA GABRIELLE BORGES CORREIA	REGISTRO: CREA MG 129698/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 124.197/2013	DATA: 08/07/2013	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Soraia Aparecida Vieira – Analista Ambiental (Gestora)	1.020.994-8	
Leandro Cosme Oliveira Couto – Analista Ambiental	83.160-4	
Ronaldo Carlos Ribeiro – Analista Ambiental	1.147.163-8	
Angélica de Araújo Oliveira – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.213.696-6	
DE ACORDO: Anderson Marques Martinez Lara Diretor Regional de Apoio Técnico	1.247.779-1	
DE ACORDO: Bruno Malta Pinto Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	



1. INTRODUÇÃO

Em 13 de junho de 2013 a empresa Lema Biologic do Brasil Ltda. formalizou processo de licenciamento ambiental em fase de Licença de Operação (LO) para uma unidade de fabricação de medicamentos de uso veterinário (soros hiperimunes de uso injetável e medicamentos de uso oral), localizada na Av. Mário Fonseca Viana s/nº, Bairro Imperial, em Vespasiano. O empreendimento está enquadrado como Classe 03, conforme estabelecido na Deliberação Normativa Copam (DN) nº 74/04.

No dia 08 de julho de 2013 foi realizada uma vistoria de verificação da instalação do empreendimento com o objetivo de buscar subsídios para liberação de uma Autorização Provisória de Operação (APO), concedida à empresa em 25 de julho de 2013, e para a elaboração deste parecer único.

O Relatório de Controle Ambiental e o Plano de Controle Ambiental (RCA e PCA) foram elaborados pela Consultoria Veredas Soluções Ambientais Ltda., tendo como responsável técnica a Engenheira Ambiental Laylla Gabrielle Borges Correia, CREA MG-129698/D, e embasaram a análise e conseqüente emissão da LIC nº 038/2013 em 26/03/2013, bem como embasam a análise e sugestão de deferimento desta LO.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A unidade da Lema Biologic do Brasil Ltda em Vespasiano será uma indústria de produtos farmacêuticos de uso veterinário e apresentará faturamento anual próximo a R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). O empreendimento, nesta fase de LO, contará com aproximadamente quarenta funcionários, num período de trabalho de 10 horas.

O empreendimento já implantado ocupa uma área útil de 3.157 m², em uma gleba de 5.037,47m², que se localiza na Av. Mário Fonseca Viana, integrando o distrito industrial de Vespasiano/MG. A Figura 01 apresenta a localização do empreendimento.



Figura 01: Mapa de localização do empreendimento (à esquerda) e imagem aérea do galpão instalado (à direita). **Fonte:** Geosisemanet, 2013.



Os produtos a serem fabricados pelo empreendimento serão:

- Soros hiperimunes para uso veterinário cujos nomes comerciais são soro anticinomose, antiparvo, antiofídico liofilizado e antitetânico liofilizado;
- Produtos orais (suspensão e solução) também para uso veterinário cujos nomes comerciais serão Febrax e Tridoxin 40.

O processo de produção dos soros consiste nas etapas de esterilização do reator (equipamento utilizado como recipiente para mistura dos componentes do soro), resfriamento do reator, adição de água ao reator, diluição do plasma, adição de pepsina em pó, precipitação 1 pela utilização do sulfato de amônio e elevação de temperatura para a termo-desnaturação das proteínas do plasma, filtração das proteínas indesejáveis (albuminas e fibrinogênio do plasma), precipitação 2 pela adição de sulfato de amônio, diálise (através da ultrafiltração), concentração do soro dializado, formulação, envase do soro, liofilização, cravação, rotulagem, embalagem e armazenamento do produto acabado para posterior comercialização.

Já o processo de produção dos medicamentos orais (suspensão e solução) consiste na lavagem / montagem / secagem de utensílios / recipientes, estocagem de materiais limpos, recebimento de matérias primas, manipulação dos ingredientes, quarentena (armazenamento temporário do produto até a liberação do controle de qualidade), envase do produto, revisão / inspeção dos produtos, higienização das embalagens externas do produto e armazenamento do produto acabado para posterior comercialização.

As linhas de produção dos medicamentos serão inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A utilização e intervenção em recurso hídrico pleiteada pelo empreendimento corresponde à regularização de um poço tubular, para exploração de águas subterrâneas. Tais águas serão consumidas, em acréscimo à água proveniente da concessionária local de saneamento, para as atividades de produção da indústria e sanitização.

Para tal regularização, o empreendedor formalizou requerimento de outorga de direito de uso de águas, o que foi analisado pela equipe técnica da SUPRAMCM e deferido. Destaca-se que essa intervenção é caracterizada pela Deliberação Normativa CERH 7/2002 como de pequeno porte.

O poço tubular acima citado deverá operar para a vazão de 2,06 metros cúbicos por hora, resultando em 65 metros cúbicos por dia.

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Não aplicável.

5. RESERVA LEGAL

O imóvel onde se situa a atividade objeto deste licenciamento fazia parte de um imóvel que era rural, matrícula 1.498, e que foi transformado em urbano, nos termos da averbação 13/1.498 de 31/01/2006. Em 17/06/2011 foi averbada (23/1.498) a reserva legal de uma área não inferior a 20% da área total desta matrícula. Posteriormente, procedeu-se ao desmembramento do imóvel, nos termos da averbação 25/1.498, de 26/06/2012. Deste, originou-se o lote n.º 06, com área de 5.037,47m², que deu origem à matrícula 15.363. O imóvel sob esta matrícula possui 1.007,49 m² a título de reserva legal, ou seja, 20% da área desmembrada.



6. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LIC Nº 038/2013

Condicionante 01: Implantar cortina arbórea no perímetro do empreendimento. Enviar relatório fotográfico comprobatório. **Prazo:** 01 ano. **Situação de atendimento:** A concessão da LIC nº 038/2013 ocorreu em 26/03/2013, o que implica no prazo de validade desta condicionante até 26/03/2014. Desse modo, o prazo estabelecido para esta condicionante ainda não venceu e o empreendedor poderá atendê-la até 26/03/2014.

Condicionante 02: Apresentar Licença de funcionamento do MAPA. **Prazo:** Na formalização da LO. **Situação de atendimento:** Cumprida conforme cópia de Licença de funcionamento concedida pelo MAPA apresentada na formalização desta LO.

Condicionante 03: Apresentar Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviço (PGRSS). **Prazo:** 30 dias. **Situação de atendimento:** Cumprida conforme documento de protocolo nº R371621/2013, de 16/04/2013.

Condicionante 04: Realizar aspersão nos locais de emissão de poeira. **Prazo:** Durante a vigência da Licença de Instalação. **Situação de atendimento:** Cumprida conforme registros fotográficos apresentados no Relatório de Cumprimento de Condicionantes da LIC nº 038/2013.

Condicionante 05: Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. **Prazo:** Durante a vigência da Licença de Instalação. **Situação de atendimento:** Dado o caráter de instalação corretiva da obra subjugado ao estabelecido em Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado junto à Supram CM, a quase totalidade dos resíduos gerados na obra ocorreram antes da incidência desta condicionante. Conforme informado no próprio Relatório de Cumprimento de Condicionantes da LIC nº 038/2013, os resquícios de resíduos sólidos foram acondicionado em caçamba e quando da agregação da quantidade mínima para descarte, foram enviados ao Aterro de Resíduos Inertes (Classe A) da Construção Civil localizado no município de Contagem e possuidor do Certificado de Licença Ambiental Sumária nº 056/2011.

Condicionante 06: Apresentar documento comprovando o cumprimento das condicionantes estabelecidas no certificado de Licença Ambiental nº 005/2012 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Vespasiano. **Prazo:** 30 dias. **Situação de atendimento:** São 06 condicionantes da Licença Ambiental nº 005/2012, as quais foram, no caso das condicionantes 01, 02, 03, 04 e 05, e estão sendo, no caso das condicionantes 05 e 06, cumpridas conforme Relatório de Cumprimento de Condicionantes apresentado na formalização desta LO.

7. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

7.1 Efluentes líquidos

7.1.1 Efluentes líquidos sanitários

O volume médio de geração de efluente sanitário estimado para a operação da fábrica será de 2,2 m³/dia, conforme critérios de cálculos estabelecidos pela NBR 13.969/97 da ABNT, para um período diário de trabalho de 10 horas, com um n.º máximo de 40 funcionários. O efluente sanitário será enviado para um tanque séptico seguido por filtro anaeróbio e após tratamento lançado em sumidouro. Segundo informado pela empresa o lodo gerado no tratamento será recolhido pela empresa Desentupidora Palmira Ltda.

7.1.2 Efluentes líquidos industriais

Os efluentes líquidos industriais da empresa serão gerados durante o fluxo de produção de medicamentos e é estimado em 12m³/dia. Este efluente é caracterizado pela presença de sulfato de amônio, resíduos de hidróxido de sódio, utilizados no acerto de pH, além da água de limpeza do filtro de osmose reversa e águas com sanitizantes, decorrentes da higienização da área de produção e das instalações da empresa.



Esse efluente será enviado para Estação de Tratamento de Efluentes Industriais (ETEI) do empreendimento, que será composta por caixa de recepção, caixa de cloração, caixa de aeração, tanque de bombeamento, tanque pulmão, tanque de reação e filtro de carvão ativado. Após o tratamento o efluente será enviado para um sumidouro.

7.1.3 Águas pluviais

As águas pluviais serão recolhidas através de grelhas coletoras (6 unidades), dispostas lateralmente ao prédio e equidistantes, ligadas à tubulação subterrânea de 400 mm de diâmetro com caimento de 1% direcionadas para uma caixa acumuladora e dissipadora de energia que descarregará na via pública através de 4 tubos de 150 mm de diâmetro.

7.2 Geração de resíduos sólidos

Na operação da empresa serão gerados resíduos sólidos tanto no processo produtivo, quanto nas atividades administrativas, tais como (plásticos, papéis, isopor, vidro de frascos quebrados, rolas de borracha, seringas plásticas, agulhas e selos de alumínio).

Os resíduos com plásticos, papéis, papelão e isopores são classificados como resíduos de classe II e serão separados e armazenados temporariamente até serem coletados e reciclados pela Associação dos Catadores de Materiais de Lagoa Santa (ASCAMARE), conforme informado nos estudos.

Já os resíduos de serviço de saúde gerados durante a produção, tais como seringas plásticas, frascos quebrados e resíduos do processamento do soro, serão identificados e destinados à incineração pela empresa Incineração e Controle Ambiental Ltda (Inca).

7.3 Emissões atmosféricas

O empreendimento na sua operação gerará somente vapor d'água produzido pelas autoclaves (equipamentos utilizados para a esterilização de utensílios).

7.4 Geração de ruídos

A atividade na sua operação não apresentará fontes ruidosas que possam emitir ruído acima dos limites permitidos pela Lei Estadual 10.100, de 17/01/1990. O empreendimento encontra-se em zona de uso preferencialmente industrial não havendo residências ou comércio no seu entorno.

8. PROGRAMAS E/OU PROJETOS

Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos, tanto industriais quanto sanitários, serão tratados no próprio empreendimento, por Estação de Tratamento de Efluentes própria, com posterior destinação a um sumidouro. Ressalta-se que os estudos apresentados pela consultoria ambiental atestam que a tecnologia a ser empregada na citada ETE promoverão a remoção dos agentes tóxicos e patogênicos dos efluentes tratados, os colocando nos padrões de descarte, sem risco de contaminação do meio ambiente.

Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento serão segregados como recicláveis, não recicláveis e perigosos. Os resíduos recicláveis serão destinados para a associação de catadores de materiais de Lagoa Santa (ASCAMARE). Os resíduos perigosos serão encaminhados para incineração na empresa INCA. Os



demais resíduos, deverão ser encaminhados para o serviço de coleta pública municipal. A gestão de tais ações e medidas está abarcada pelo Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviço (PGRSS).

Será condicionante deste PU, nos termos do Anexo II, a gestão e controle mensal dos resíduos sólidos gerados pela operação do empreendimento.

Efluentes Atmosféricos

O vapor de água, correspondente a única emissão atmosférica do empreendimento, será gerado pelas autoclaves necessárias para a esterilização dos equipamentos empregados na manipulação dos insumos, não sendo considerada como passível de monitoramento, uma vez que não há padrões de lançamento para tal.

Ruídos

A fabricação de produtos hemoderivados obtidos a partir da manipulação de produtos químicos e orgânicos não é considerada geradora de ruídos, uma vez que não ocorrem choques mecânicos ou outros procedimentos que promovam a geração de sons. Assim, a tipologia em questão não é geradora de ruídos, e, por tanto, torna-se desnecessário o monitoramento dessa variável ambiental.

9. COMPENSAÇÕES

O empreendimento Lema Biologic do Brasil Ltda não é passível de incidência de Compensação Ambiental, nos termos da Lei Federal 9.985/2000 e do Decreto Estadual 45.175/2009, considerando que a implantação do empreendimento não causou significativo impacto ambiental e a operação do empreendimento não implicará em significativo impacto.

10. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado com a documentação listada no FOB, à exceção da comprovação do pagamento dos custos de análise, que até o fechamento do parecer ainda não haviam sido quitados. A requerente se comprometeu a comprovar a quitação integral dos custos de análise até a data do julgamento, caso não seja feito, o processo sairá da pauta.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação a concessão da Licença de Instalação Corretiva, bem como o requerimento da Licença de Operação, fls. 30. Pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, fls. 36.

Foi apresentado relatório de cumprimento de condicionantes, fls. 13/29, julgado satisfatório pela equipe técnica.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data, fls. 32.

Foi apresentada a comprovação de Cadastro Técnico Federal. Conforme determina o artigo 5º da Lei 14940/2003.

O empreendimento possui Autorização Provisória para Operação, concedida em 25 de julho de 2013, conforme o disposto no artigo 9, §2º e §3º do Decreto 44.844/08.

Trata-se de um empreendimento classe 3 (três), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da licença de operação com validade de 6 (seis) anos, condicionado às determinações do Anexo I deste parecer único, deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.



11. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação (LO) do empreendimento Lema Biologic do Brasil Ltda para as atividades de “Fabricação de produtos para diagnóstico com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria – prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados Soros hiperimunes injetáveis” e “Fabricação de medicamentos exceto aqueles previstos no item C-05-01-0 Medicamentos de uso Oral”, no município de Vespasiano MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de operação (LO) do empreendimento Lema Biologic do Brasil Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação Corretiva (LO) do empreendimento Lema Biologic do Brasil Ltda.

Anexo IV. Relatório Fotográfico do empreendimento Lema Biologic do Brasil Ltda.



ANEXO I
Condicionantes para Licença Operação (LO) da Lema Biologic do Brasil Ltda.

Empreendedor: Lema Biológico do Brasil Ltda.
Empreendimento: Lema Biológico do Brasil Ltda.
CNPJ: 16.939.779/0001-45.
Município: Vespasiano.
Atividade(s): Fabricação de produtos para diagnóstico com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria – prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados; Fabricação de medicamentos exceto aqueles previstos no item C-05-01-0.
Código(s) DN 74/04: C-05-01-0; C-05-02-9.
Processo: 09026/2012/001/2012.
Validade: 06 anos.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01.	Implantar cortina arbórea no perímetro do empreendimento. Enviar relatório fotográfico comprobatório.	01 ano da concessão da LIC nº 038/2013.
02.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Lema Biologic do Brasil Ltda.

Empreendedor: Lema Biologic do Brasil Ltda.
Empreendimento: Lema Biologic do Brasil Ltda.
CNPJ: 16.939.779.0001-45.
Município: Vespasiano.
Atividade(s): Fabricação de produtos para diagnóstico com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria – prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados; Fabricação de medicamentos exceto aqueles previstos no item C-05-01-0.
Código(s) DN 74/04: C-05-01-0; C-05-02-9.
Processo: 09026/2012/001/2012.
Validade: 06 anos.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
ETE sanitária.	Coliformes termotolerantes, DBO 5 e pH.	<u>Mensal.</u>
ETE industrial.	Óleos e graxas, sólidos em suspensão e surfactantes.	

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN Copam n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente a Supram-CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 – Reutilização;

2 – Reciclagem;



- 3 – Aterro sanitário;
- 4 – Aterro industrial;
- 5 – Incineração;
- 6 – Co-processamento;

- 7 – Aplicação no solo;
- 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada);
- 9 – Outras (especificar).

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



ANEXO III

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Lema Biologic do Brasil Ltda.

Empreendedor: Lema Biologic do Brasil Ltda.

Empreendimento: Lema Biologic do Brasil Ltda.

CNPJ: 16.939.779.0001-45.

Município: Vespasiano.

Atividade(s): Fabricação de produtos para diagnóstico com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria – prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados; Fabricação de medicamentos exceto aqueles previstos no item C-05-01-0.

Código(s) DN 74/04: C-05-01-0; C-05-02-9.

Processo: 09026/2012/001/2012.

Validade: 06 anos.



Foto 01. Poço tubular.



Foto 02. ETE para o efluente sanitário.



Foto 03. ETE para o efluente industrial.